

93003
019

Lei municipal nº 124, de 11 de junho de 1986-

Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Conesp, visando a complementação de embriões da 2ª Escola Estadual de Primeiro Grau do Bairro Parafuso, Distrito de Cajati, Município de Jacupiranga e das outras providências. -

José Fernandes Bertola, Prefeito municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (Conesp) com a finalidade de proceder a complementação de embrião com 6 (seis) salas de aula na 2ª Escola Estadual de Primeiro Grau de Cajati, localizada no Bairro do Parafuso, naquele distrito do Município de Jacupiranga.

Artigo 2º - Para o cumprimento do estabelecido acima, será repassado à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, a importância de R\$ 1.799.300,74 (Um milhão e setecentos e noventa e nove mil, trezentos cruzados e setenta e quatro centavos) -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 11 de junho de 1986. -


José Fernandes Bertoldo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 11 de junho de 1986. -


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração